



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE E A FR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP

Processo nº 25255.002.202/2017-81

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/91 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, CEP: 59015-350, neste ato representado pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador da Carteira de Identidade nº 784.483, expedida pelo Instituto Técnico Científico de Polícia – ITEP/RN, CPF nº 503.344.094-20, nomeado por meio da Portaria nº 1.004, datada de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU nº 147, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 272, de 23/07/2007, publicada no DOU, de 29/04/2011, do Senhor Presidente da FUNASA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa FR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, com sede na Rua Rodolfo Garcia, nº 1996, Lagoa Nova, Natal-RN, CNPJ nº 01.112.970/0001-41, neste ato representado pelo Senhor **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.875.554 SSP/RN e do CPF nº 034.640.494-00, firmam o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fundamentada no artigo 57, inciso II e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem por objetivo a alteração da vigência do contrato nº 03/2018, prorrogando o presente contrato de 05.02.2019 até o dia 04.02.2020.

Parágrafo único: Fica resguardado o pedido de Repactuação feito pela empresa através de carta s/n, tendo em visto a não homologação da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias de Copeira e Carregador, que tão logo o instrumento coletivo da categoria, seja homologada a empresa manifestará a intenção de exercer o direito, conforme prever art. 57, inciso 7 da IN 05/2017.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as condições estabelecidas no Contrato original não alteradas por este instrumento continuam em pleno vigor, para todos os fins de direito.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **Funasa** providenciará a publicação deste termo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

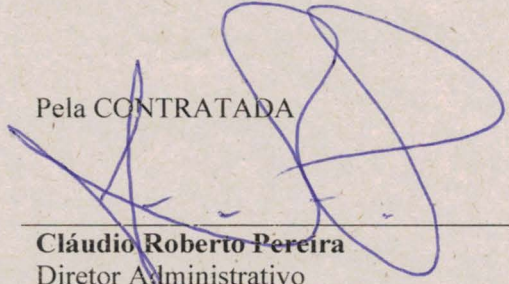
Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.

Pela FUNASA



Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
Superintendente Estadual
FUNASA/SUEST/RN

Pela CONTRATADA



Cláudio Roberto Pereira
Diretor Administrativo
CPF: 034.640.494-00

Testemunhas:

NOME _____

CPF: _____

NOME _____

CPF: _____